



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: uniplac@uniplac.rct-sc.br

RESOLUÇÃO nº 010, de 13 de fevereiro de 2.004.

Fixa valores a serem cobrados no oferecimento de Turmas Especiais e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 087/2001 e com decisão do Conselho Universitário em 12/02/04 (Ata nº 001),

R E S O L V E:

- Art. 1º** - Na formação de Turma Especial para integralização de disciplina, obedecidos os critérios fixados pela Resolução nº 087, de 23/07/01, quando a alteração da estrutura curricular geradora da possibilidade ou da necessidade ocorra por ação ou omissão da Instituição, o aluno terá direito a pagar por este serviço os valores do crédito regular do curso.
- Art. 2º** - Quando a opção por Turma Especial for do aluno, gerada por ato ou omissão deste, atendido o disposto na Resolução nº 087, de 23/07/01, em especial seus artigos 2º e 5º, arcará com os encargos estabelecidos em Planilha de Custos apurada para a formação de uma turma regular com base no número de vagas de entrada do curso.
- Art. 3º** - Em casos especiais, mormente quando a Turma Especial não alcançar 100% das vagas de entrada do respectivo curso, a Pró-Reitoria de Administração está autorizada a negociar com os requerentes valores não inferiores a 70% dos apurados na Planilha de Custos prevista no Art. 2º.
- Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 13 de fevereiro de 2.004.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora